



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário**

Processo n: 47/2012 – CÓD. 776155

AUTO DE INSPEÇÃO JUDICIAL

Aos 24 dias do mês de setembro de 2012 às 09h00, a magistrada ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM, acompanhada do douto Defensor Público, Dr. Munir Arfox, dos doutos advogados da requerente, Dr. Evandro Santos da Silva, OAB/MT 5726-B, Dr. Janone da Silva Pereira, OAB/MT 7055-B e Dr. Newton Acunha Rocha, OAB/MT 5489-B, os representantes do Comitê de Conflito Agrário Ten Cel PM Pedro Alves Costa Filho, Cabo PM Alves e Gisele Fonseca Bergamasco, da Assessora Técnico-Jurídica - Flaviane Aparecida Lara Silva e do Gestor Judiciário Alexandre Venceslau Pianta, deu início a inspeção judicial designada nos autos em epígrafe.

A abertura do ato se deu em frente ao Fórum da Comarca de Nova Ubiratã/MT, onde se encontravam presentes os supra mencionados. Ausente o representante dos requeridos, bem como eventual advogado constituído, oportunidade em que foi nomeado para a defesa de todos eles, o douto Defensor Público.



A locomoção até o local do conflito da magistrada, sua equipe e o do douto Defensor Público, se deu através de veículo locado pela Casa Militar. Os doutos advogados



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário

da requerente foram em veículo próprio, assim como os representantes do Comitê de Conflitos Agrários. A distância do Prédio do Fórum até a área a ser inspecionada era de aproximadamente 20 KM.

Na ponte do córrego Desejado avistamos algumas faixas nas cercas e barracos construídos. Ao aproximarmos da porteira que dá acesso a área, o Sr. Mauro Lucio Trondoli Matricardi, se identificou como Engenheiro Florestal da empresa autora e informou que também iria acompanhar a inspeção.



A Comitiva chegou na área a ser vistoriada às 09hs30min.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário

Em um primeiro momento, os requeridos se mostraram resistentes à inspeção judicial, mas foram esclarecidos pela magistrada acerca da nossa presença, bem como de que foram devidamente intimados do ato. Foram ainda informados que a intenção era realizar a vistoria pacificamente e que os requeridos poderiam acompanhar e indicar locais para vistoria.

Após os esclarecimentos, a d. magistrada apresentou aos requeridos o d. Defensor Público do Núcleo de Regularização Fundiária que veio para a defesa deles e sugeriu que se reunissem em particular com o Defensor para conversar, o que foi feito. Após conversa, os ocupantes permitiram o acesso à área pacificamente e acompanharam toda a vistoria.

Ao adentrarmos na área, acompanhados de um dos representantes do requerido, Sr. Darci Beschoff, andamos as margens do córrego Desejado, próximo a ponte de acesso, até o bebedouro do gado.





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário



Conversamos com alguns dos ocupantes, mas a maioria não quis prestar informações, nem fornecer os seus documentos, sob a alegação de que foi a ordem. Foram entrevistados os seguintes ocupantes:

1 – **DARCI BESCHOFF**, da CTB – Central Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, que não informou e nem forneceu o seu documento. Ele ficou designado para nos acompanhar durante a vistoria. Em frente ao seu barraco, informou que mora com a esposa, Marilei Faleiros Beschoff e duas filhas. Que todos vieram de Novo Mato Grosso. Que tem plantação no acampamento. Quanto ao motivo da invasão, informou que estavam acampados em Novo Mato Grosso há quatro anos e que o INCRA informou que a fazenda onde estão agora é improdutiva. Sobre o lixo doméstico da área do acampamento esclareceu que o lixo não orgânico é recolhido e levado para o lixão por um dos ocupantes e o orgânico é reaproveitado. Quanto ao sustento das famílias que ali estão, esclareceu que, assim como ele, muitos trabalham de diária nas fazendas da região. Que a CTB dá apoio e ajuda com os mantimentos, dando cesta básica. Que não tem líder e tem uma ou outra família de fora. Que a área degradada na beira do riacho foi feita pelo gado da fazenda, que eles apenas limparam. Que colocaram uma plataforma na beira do riacho para não pisar muito na margem.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário

2 – MARIA DA LUZ. Estava sentada na beira do rio, lavando roupa no momento que chegamos. Não apresentou documentos e não soube informar seus dados pessoais. Afirmou que mora com sua filha e mais 02 netos.



3 – EZEQUIEL VOGT. Não apresentou documentos e não quis informar seus dados pessoais. Mora com um senhor de idade, que disse ser seu amigo de infância, mas não soube informar o seu nome. Que se sustentam do trabalho na cidade.

4 – ROSIMEIRA DE JESUS. Não apresentou documentos e não quis informar sobre seus dados pessoais. Afirmou que mora com o filho Henrique Niel Laurenino Matos. Que está na área para chamar atenção do Estado. Que veio de Água Limpa/MT e sobrevive de cesta básica doada pelo INCRA. Que construiu o barraco com refúgio de serralheria. Que possui uma moto.

5 – ALVINO DE JESUS. 64 anos de idade. Mora sozinho e não possui outro imóvel. Que veio de Lucas do Rio Verde/MT e construiu o barraco com a madeira e lona da outra ocupação.

6 – JORGE LUIZ JANCE. Mora com a esposa Sueli da Silva. Possui 04 filhos. É de Vera e é lavrador. Que não sobrevive da área, que trabalha fora. Que o barraco



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário

foi construído com madeira comprada por ele. Que tem um veículo Fiat Uno, modelo antigo.

7 – ELIZEU DA SILVA. Mora na área com sua esposa Michele Silveira e tem 01 filho. Que veio de Vera/MT e trabalha como diarista para sobreviver. Que possui uma moto e construiu o barraco com madeiras compradas.

8 – GILSON PINHEIRO ANDRADE. Portador do RG 5804.852 SSP/MG e CPF 759.819.716-49. Possui 02 filhas é casado com Marizete Aparecida Ramos, CPF 263.925.208-99. É de Nova Ubiratã/MT, é lavrador. Que trabalha fora para se sobreviver e a madeira do barraco foi trazida de Nova Mato Grosso. Que tem um moto.

9 – ADABERTO SOUZA. Não apresentou documentos e não quis informar. Não possui filhos, nem imóvel. Mora sozinho. Que ficou sabendo da ocupação, pois era para ter acompanhado o grupo na ocupação de Novo Mato Grosso, mas que por motivo fortuits, não foi e ficou sabendo que estavam nessa área veio. Que é de Lucas do Rio Verde/MT. Que o barraco foi construído com madeira de serralheria e a lona ganhou. Que não tem veículo. Em frente ao seu barraco haviam alguma garrafas pet com água dentro de um buraco na terra, tendo ele esclarecido que era para manter a temperatura da água.

10 – JOÃO FRANCISCO BATISTA. Não apresentou documentos e não quis informar. Casado com Vanilda Hangster Batista. Possui 05 filhos e não possui imóvel. Só três dos cinco filhos moram com ele. Alegou que é de Nova Ubiratã/MT. É lavrador. Que morou há quatro anos na beira da estrada, aguardando resposta do INCRA acerca da situação deles e por isso decidiram ocupar a área em questão para chamar atenção das autoridades.

Observação: Havia na sua área 21 porcos que disse ter trazido do outro local.

11 – JOÃO LINHARES LOPES. Casado com Clair Salete da Silva Lopes. Possui 04 filhos e apenas 01 mora na ocupação. É de Rio Grande do Sul e não possui outro imóvel. Que pertence ao CTB e sobrevive da cesta básica enviada pelo INCRA.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário

Aberta a palavra para as partes e advogados indicarem outros locais e/ou pontos de inspeção que consideravam interessante, o Sr. Darci nos encaminhou até um bebedouro de gado da fazenda que estava degradando a beira do rio. No caminho pudemos observar que o pasto próximo ao bebedouro estava degradado; que a área naquele local era alagável e que, de fato, o bebedouro estava degradando a beira do rio;

O d. advogado da requerente informou que na fazenda já chegaram a criar aproximadamente 10.000 cabeças de gados, que tiveram que serem reduzidos em razão da seca estar matando o pasto. Que a fazenda tem 9000 hectares de pastagem e 9000 de reserva legal e o restante é APP.

O engenheiro florestal, Sr. Mauro Lúcio, informou que no local onde os réus estão acampados é área de recuperação natural e que os subbosques não devem ser queimados, conforme pudemos observar em alguns pontos.



O engenheiro florestal informou que a área em recuperação é de 74 hectares e que irá reduzir no relatório de dezembro deste ano em razão da brotação.

Após, atendendo a pedido, o douto Defensor Público se reuniu com as famílias acampadas para orientá-los quanto aos seus direitos.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário**

Em suma, a magistrada fez constar as seguintes OBSERVAÇÕES:

- Acampamento bem limpo;
- Existência de captação de água;
- 58 moradias, segundo informação do Dr. Darci;
- Havia lixo sendo queimado e sinais de várias pequenas queimadas;
- As perguntas dirigidas aos ocupantes eram geralmente respondidas somente pelo Sr. Darci;
- A maioria dos ocupantes informou de que a ordem era para que nenhum deles fornecesse documentos pessoais. Informaram, ainda, que não existia líder na ocupação, que cada um era por si;
- Toda a área da fazenda vistoriada tinha divisas bem delimitadas e cercadas. Existência de pastagem, curral e área de pasto exclusivo para bezerros desmamados.
- No lado esquerdo, próxima a nascente, pudemos observar a existência de mudas plantadas em razão do PRAD – plano de recuperação de áreas degradadas. As mudas aparentavam ter aproximadamente 03 anos.
- Toda a fazenda é exclusiva para criação de gado de corte. Foi informado ainda pelos requerentes que a área sempre foi explorada com a criação de gado, desde a sua aquisição, ou seja, desde 1968.
- Na sede da fazenda há casas para as famílias dos empregados e uma colônia para os empregados solteiros, além de curral, armazém de sal.
- em todas as áreas, cuja propriedade é defendida, há destruição ambiental, seja em virtude a abertura para instalação de barracos, seja em decorrência da criação de gado;
- há focos de desmatamento pelo uso do fogo.
- há barracos edificadas próximo do riacho que circunda a propriedade.
- os ocupantes são associados, invariavelmente, da CTB – CENTRAL DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS DO BRASIL;
- que as ocupações são inferiores a ano e dia. Os ocupantes afirmaram que entraram na área em 06 de agosto de 2012;
- que em alguns lotes, havia veículos de propriedade dos ocupantes;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Vara Especializada em Direito Agrário

- que havia alguns barracos desocupados e sem móveis;
- no entorno da maioria dos barracos não havia qualquer plantação;
- O advogado da parte autora afirmou que vários barracos foram ocupados somente em virtude da inspeção judicial, e que a maioria só vem no final de semana, para garantir a posse;

A inspeção foi encerrada às 12h40min e determinada a confecção deste auto na sede do Juízo em virtude da inexistência de equipamento adequado no local, sendo informados aos presentes que, assim que confeccionado, seriam intimados para tomar ciência. NADA MAIS. Eu, Flaviane Aparecida de Lara Silva, Assessora Técnico-Jurídica, que o digitei.

Adriana Sant'Anna Coningham
Juíza de Direito